



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO CMS Nº 003, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA – MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 962, de 07 de agosto de 2017, considerando:

I - Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196, que diz “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

II - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”;

III - Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que “dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências”;

IV - Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que “regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa”;

V - Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “regulamenta o §3º do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde”;

VI - Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que “aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde”;

VII - Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaíta – MT;

VIII - Artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

IX - Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que a participação da comunidade na gestão do SUS é um requisito essencial, a ser exercido nos Conselhos de Saúde e também nas Conferências de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

X - Teor do Artigo 2 da Lei Municipal nº 962, de 07 de agosto de 2017, no inciso III: Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde e; inciso XX: Estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XI - Deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaíta/MT na reunião ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, com o tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia”.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou representante legal.

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaíta/MT será realizada no dia 23 de março de 2023 em Paranaíta/MT.

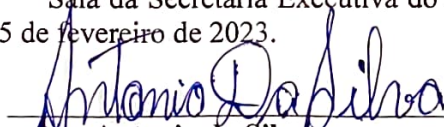
Art. 4º O regimento interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaíta/MT será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado por intermédio do Poder Executivo.

Art. 5º As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios do Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 0029 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde e Projeto Atividade: 2086 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde e, se houver, outros recursos Estadual ou Federal para esta finalidade.

Art. 6º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos do inciso IX do Art. 12 da Lei nº 962/2017 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

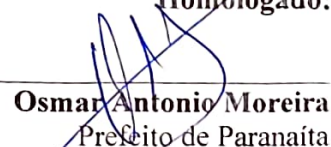
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Paranaíta – MT, em 15 de fevereiro de 2023.


Antonio da Silva
Presidente do CMS


Andreia Fabiana dos Reis
Secretária Municipal de Saúde

Homologado:


Osmar Antonio Moreira
Prefeito de Paranaíta